



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1346/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder reajuste de 8% (oito por cento) sobre o valor do Vale-Alimentação dos servidores da Câmara Municipal, criado pelo Lei Municipal nº 1241/2015, de 19/08/2015, passando para R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), mensal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de maio de 2017.



WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A cidade</i>	
EM <i>31</i> / <i>05</i> / <i>2017</i>	
EDIÇÃO <i>1433</i>	
<i>[Assinatura]</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	